



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.765 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE UM
LOTE DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO
UNIDOS EM CRISTO – AUC - E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso à **ASSOCIAÇÃO UNIDOS EM CRISTO – AUC** -, inscrita no CNPJ/MF nº 17.336.197/0001-37, um imóvel urbano, constituído de **Lote de Terreno nº 0056, Quadra 20, Setor 22**, com a área total de 320,00m², com frente para a Avenida Orlando Barbosa, Face A, lado ímpar, Bairro São Benedito, conforme **Matrícula n. 27.360 L-2-BF, fls. 42, do SRI local**, de propriedade do Município de Patrocínio, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 073.

Art. 2º - O lote objeto da presente concessão destina-se exclusivamente à edificação do prédio para o funcionamento de atividades comunitárias, educativas e assistenciais.

§ 1º - A **Associação Unidos em Cristo – AUC** - terá um prazo de 01 (um) ano, contado da publicação da presente Lei para iniciar a construção e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio municipal, sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias nele edificadas.

§ 2º - O prazo de concessão será de 10 (dez) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

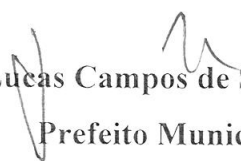
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - Em caso de mudança das atividades da concessionária, caberá ao Poder Executivo, com a aprovação do Poder Legislativo, analisar e aprovar tal pedido, que só será aceito se a **Associação Unidos em Cristo – AUC** - destinar o imóvel para atividades afins das descritas no “caput”.

Art. 3º - A presente concessão independe de licitação, nos termos do Artigo 91, Inciso II, § 1º e Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, por ser o terreno destinado à atividades consideradas de relevante interesse público justificado pela relevância das atividades assistenciais, comunitárias e educativas da donatária.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de dezembro de 2014.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal Folha de
Patrocínio em 31/01/2015
pág. 23 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
dia 02/02/2015 à dia 09/02/2015

2